



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ATA INTERNA DE REVISÃO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 05.009/2017-TP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DIVERSAS LOCALIDADES E SEDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA – CE (COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de Agosto do Ano de dois mil e dezessete, às 10:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Ceará, na sala da mesma, localizada na Rua Onze de Maio, nº 739, Centro, Barroquinha - CE, composta pelos seguintes membros: ROSICLEIA DA SILVA MAGALHÃES - Presidente, NARJARA ARAÚJO PEREIRA – Membro e ANTÔNIO DOS REIS BRITO - Membro, para que fosse analisado as razões ora apresentadas, em consonância com os documentos de habilitação, na ocasião a comissão observou que houve um equívoco na análise e julgamento dos documentos de habilitação da empresa: CONSTRULINHAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, haja vista a mesma ter apresentado cartão CNPJ de outra empresa alheia ao processo e deixando de apresentar o seu respectivo cartão CNPJ, desobedecendo assim o subitem 3.2.1 do edital. Nessa circunstancia em obediência ao principio da autotutela, bem como com a súmula 473 do STF, decide anular o julgamento que declarou e empresa: CONSTRULINHAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA habilitada. Em ato continuo a Comissão Permanente de Licitação declara a empresa: CONSTRULINHAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inabilitada em virtude da mesma ter descumprido o subitem 3.2.1 do edital e mantém o julgamento da sessão dia 19 de Julho de 2017 que habilitou a empresa: PECOL PROJETOS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA e inabilitou as empresas: CMGCOM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME; ROTA DO SOL ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME e GREEN X INDÚSTRIA, SERVIÇOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA - ME. Mantendo inclusive as razões apresentadas e abrindo novo prazo recursal, em face da nova decisão que declarou inabilitada a empresa: CONSTRULINHAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Nessas circunstâncias, fica aberto novo prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desse resultado no Diário do Nordeste, para eventuais recursos, em atendimento ao art. 109 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrado a presente sessão, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Comissão Permanente de Licitação

Rosicleia da Silva Magalhães
ROSICLEIA DA SILVA MAGALHÃES

Presidente

Narjara Araújo Pereira
NARJARA ARAÚJO PEREIRA
Membro

Antonio dos Reis Brito
ANTÔNIO DOS REIS BRITO
Membro